

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Processo nº 007/2015

Abertura: 10 de Março de 2015

Horário: 9:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº106/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS para atendimento das UBS do município de Pontão, conforme descrição do anexo I do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4050
0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4051
0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4770
0801.10.301.1003.2053.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4510
0801.10.301.1003.2057.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4590
0801.10.301.1003.2060.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4760
0801.10.301.1003.2047.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 0040

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

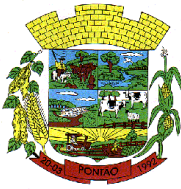
d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 007/2015
Pregão Presencial N° 005/2015
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 007/2015
Pregão Presencial N° 005/2015
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 10 de Março de 2015 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Especificar preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

c) Deve conter a **descrição completa do produto ofertado, marca (Nome do Laboratório), quantidade da embalagem, nº do registro no MS ou ANVISA e demais dados técnicos.**

d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. No referido preço deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Prazo de entrega – Os produtos constantes do Anexo I, **deverão ser entregues de forma parcelada, e quando solicitado em até 10 (dez) dias corridos** após o envio da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e **“VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”**.

6.4 prazo de validade do(s) medicamentos(s) fornecido(s),deverá ser, de no mínimo, de 12 (doze) meses da data de fabricação, contado do recebimento pelo Município.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula.**

6.6. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.7. O proponente deverá preencher sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Pontão – RS em Excel, em CD-R ou pen drive, não podendo alterar sua configuração, apenas digitar marca, nº registro no MS e o valor unitário. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira, sendo que o mesmo facilitará a digitalização da proposta financeira.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

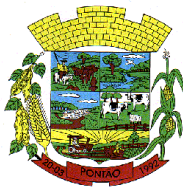
OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

f) Certidão Negativa de Falência e concordata.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.4 Regularidade Técnica

a) Autorização do Ministério da Saúde para armazenar e distribuir medicamentos (AFE ou protocolo);

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

c) *Certificado do Conselho Regional ou Federal de Farmácia*;

d) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

e) A empresa licitante deverá apresentar em meio digital, CD-R ou Pen-Drive, o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e data de publicação no diário oficial, devendo estar numeradas na ordem conforme Planilha quantitativa (Anexo I);

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1. ***Os produtos constantes do Anexo I quando solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o envio da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO",***

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. **A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto devendo conter todos os itens, quantidades e valores iguais a Nota de Empenho.**

11.4. A entrega deverá ser na Farmácia Municipal, na Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro – Pontão – RS, no horário das 8hs às 12hs e das 13h às 17hs, não sendo aceito entrega fora do horário de expediente.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria através de cheque, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do Licitante.

12.2. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios e Recurso Estadual e Federal.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

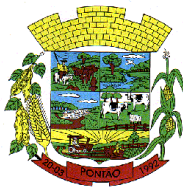
14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os medicamento ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, e registrados no ministério da Saúde. O prazo de validade não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão, 24 de Fevereiro de 2015

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	Cidade:Estado:
Fone:	E-mail:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Laboratório/quant. da embalagem Nº MS	Vlr.Unit	Valor Total
1.	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	40.000			
2.	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg (somalgincardio ou similar).	Comprimido	2.000			
3.	Acebrofilina 05mg/ml com frasco contendo 120 ml	Frasco	200			
4.	Acebrofilina 10/mg/ml 120 ml	Frasco	200			
5.	Alendronato sódio 70mg	Comprimido	5.000			
6.	Alimento para suplemento de nutrição enteral ou oral 400 g/100 ml(NUTREN JUNIOR ou similar), embalagem contendo 400gr.	Lata	250			
7.	Acetato de retinol 50000ui/ml colecalciferol 10000 UI/mL10 ml(Ad-til ou similar)gotas, frasco contendo 20MI	Frasco	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

8.	Acido Valproico 250mg (DEPAKENE ou Similar).	Comprimido	4.000		
9.	Acido Valproico 250mg/5ml susp (DEPAKENE ou similar), frasco contendo 100ml.	Frasco	50		
10.	Acido Valproico 500mg (DEPAKENE ou similar).	Comprimido	3.000		
11.	Acido fólico 5mg.	Comprimido	16.000		
12.	Atenolol 25mg.	Comprimido	4.000		
13.	Atenolol 50 mg.	Comprimido	20.000		
14.	Atenolol100 mg.	Comprimido	8.000		
15.	Alopurinol 100 mg.	Comprimido	3.000		
16.	Azitromicina 500 mg.	Comprimido	6.000		
17.	Atenolol/50mg+clortalidona12,5mg(Betacardplus ou similar) .	Comprimido	1.000		
18.	Azitromicina 200mg/5ml susp. (equivalente a 600 mg de azitromicina) conteúdo 15 ml Susp.	Frasco	200		
19.	Acidovir 200 mg.	Comprimido	6.000		
20.	Alprazolam 0,5 mg.	Comprimido	3.000		
21.	Alprazolam 1mg.	Comprimido	4.000		
22.	Alprazolam 2mg.	Comprimido	5.000		
23.	Albendazol 40mg/ml, susp. fraco contendo 10 ml.	Frasco	200		
24.	Albendazol 400 mg.	Comprimido	2.000		
25.	Aminofilina 100 mg.	Comprimido	3.000		
26.	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para Susp. Oral, Conteúdo pós reconstituição 60ml.	Frasco	400		
27.	Amoxicilina/clavulanato 400+57,5mg/5ml. pó para Susp. Oral, Conteúdo pós reconstituição 70ml.	Frasco	400		
28.	Amoxicilina/clavulanato 875+125mg.	Comprimido	4.000		
29.	Amoxicilina 500mg.	Comprimido	10.000		
30.	Ampicilina 500mg.	Comprimido	3.000		
31.	Benzocaína 45mg/g, Triclozana 5mg/g e Mentol 5 mg/g, (Andolba spray - aerossol ou similar) tubo contendo 43gr.	Tubo	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

32.	Beclometasona, dipropionato aerossol oral 250 ìg /dose.	Frasco	200		
33.	Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml, Solução injetável contendo 1ml.	Ampola	500		
34.	Besilato de anlodipino 10 mg.	Comprimido	4.000		
35.	Besilato de anlodipino 05 mg.	Comprimido	5.000		
36.	Bisacodil 05 mg (Dulcolax ou simila).	Comprimido	2.000		
37.	Bromidrato de citalopra 20 mg.	Comprimido	10.000		
38.	Bromidrato de fenoterol 5mg/20ml Solução para inalação, contendo 20ml.	Frasco	200		
39.	Bromazepam 6mg.	Comprimido	6.000		
40.	Bromazepam 3 mg.	Comprimido	6.000		
41.	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml Solução para inalação, franco contendo 20ml.	Frasco	100		
42.	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 6,67/333,4 mg/ml solução gts, 20ml.	Frasco	300		
43.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + dipirona sódica.	Comprimido	3.000		
44.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg.	Comprimido	2.000		
45.	Butilbrometo de Escopolamina solução oral (gotas)10 mg/ml frasco com 20ml.	Frasco	300		
46.	Carbonato cálcio 600mg+Vitamina D 400ui.	Comprimido	16.000		
47.	Clonazepan 2mg.	Comprimido	2.000		
48.	Candesartana 160mg.	Comprimido	2.000		
49.	Captopril 25mg.	Comprimido	50.000		
50.	Captopril 50 mg.	Comprimido	40.000		
51.	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	8.000		
52.	Carbamazepina 400 mg.	Comprimido	6.000		
53.	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml (2%) frasco contendo 100ml.	Frasco	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

54.	Carbonato de lítio 300 mg.	Comprimido	10.000		
55.	Carvedilol 12,5 mg.	Comprimido	1.500		
56.	Cetoconazol+dipropionato+betametasona creme com 30gr.	Tubo	200		
57.	Cetoconazol creme 20 mg/g bisnaga com 30gr.	Tubo	200		
58.	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	1.000		
59.	Cefalexina 500 mg.	Comprimido	8.000		
60.	Cefalexina 250mg/5ml com 60ml.	Frasco	400		
61.	Cetoprofeno 100mg.	Comprimido	4.000		
62.	Cilostazol 100mg.	Comprimido	1.000		
63.	Cilostazol 50mg.	Comprimido	1.000		
64.	Cimetidina 200mg.	Comprimido	3.000		
65.	Clonazepam 2mg.	Comprimido	2.000		
66.	Cinarizina 25 mg.	Comprimido	6.000		
67.	Cinarizina 75mg.	Comprimido	8.000		
68.	Ciprofibrato 100mg.	Comprimido	16.000		
69.	Cloxacolam 2mg (eutonis ou similar).	Comprimido	2.000		
70.	Cloridrato clonidina 100 mg.	Comprimido	1.000		
71.	Cloridrato diltiazem 60 mg.	Comprimido	3.000		
72.	Cloridrato Ciprofloxacino 500 mg.	Comprimido	8.000		
73.	Carbidopa 25mg+levodopa 250mg.	Comprimido	8.000		
74.	Cloridrato imipramina 25 mg.	Comprimido	3.000		
75.	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml, frasco contendo 20 ml.	Frasco	200		
76.	Clonazepam 2mg.	Comprimido	2.000		
77.	cloridrato clonidina 100 mg.	Comprimido	300		
78.	Clopidogrel, bissulfato 75mg.	Comprimido	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

79.	Cloridrato loperamida 2mg.	Comprimido	3.000		
80.	Cloridrato de Bupropiona 150 mg.	Comprimido	4.000		
81.	Cloridrato de sertralina 50mg.	Comprimido	15.000		
82.	Cloridrato amitriptilina 25 mg.	Comprimido	7.000		
83.	Cloridrato amitriptilina 75mg.	Comprimido	6.000		
84.	Cloridrato de clorpromazina 100mg (amplitil ou similar).	Comprimido	4.000		
85.	Cloridrato de clorpromazina 25mg (Amplitil ou similar).	Comprimido	3.000		
86.	Cloridrato ambroxol xarope adulto,30mg/5ml frasco contendo 120ml.	Frasco	500		
87.	Cloridrato de ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml frasco contendo 120ml.	Frasco	500		
88.	Cloridrato paroxetina 20 mg.	Comprimido	8.000		
89.	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg.	Comprimido	3.000		
90.	Cloridrato de lercanidipino 20 mg (Zanidip ou similar).	Comprimido	1.000		
91.	Cloridrato de memantina 100mg.	Comprimido	3.000		
92.	Cloridrato de norfloxacin 400mg.	Comprimido	4.000		
93.	Cloridrato venlafaxina 75 mg.	Comprimido	6.000		
94.	Cloridrato venlafaxina 150 mg.	Comprimido	3.000		
95.	Cloridrato metformina 500mg.	Comprimido	15.000		
96.	Cloridrato metformina 850 mg.	Comprimido	40.000		
97.	Cloridrato de nortriptilina 25mg.	Comprimido	4.000		
98.	Cloridrato de nortriptilina 75mg.	Comprimido	4.000		
99.	Cloridrato de propranolol 40 mg.	Comprimido	40.000		
100.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg.	Comprimido	40.000		
101.	Cloridrato de ranitidina 150mg.	Comprimido	10.000		
102.	Cloridrato biperideno 2mg.	Comprimido	5.000		
103.	Clordilon 25 mg (Clortalidona).	Comprimido	3.000		
104.	Clortilon 50 mg(Clortalidona).	Comprimido	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

105.	Cloridrato doxíciclina 100mg.	Comprimido	1.000		
106.	Cloridrato amiodarona 200mg.	Comprimido	4.000		
107.	Colecalciferol 70mg (Addera D3 ou similar).	Comprimido	1.200		
108.	Dipropionato de beclometasona 250 mcg spray/contendo 14g(10ml) com 200 doses.	Frasco	200		
109.	Cetoprofeno 500mg/ml com 2ml(injetável via IM)	Ampola	500		
110.	Colagenase 0,6u/g+cloranfenicol 0,01 g/g pomada(KOLLAGENASE ou similar)	Bisnaga	150		
111.	Dissulfiram 250 mg (ANTIETANOL).	Comprimido	3.000		
112.	Divalproato de sódio 250 mg (depakote ou similar).	Comprimido	3.000		
113.	divalproato de sódio 500 mg (depacokote ou similar).	Comprimido	3.000		
114.	Óleo Dersani ou similar frasco contendo 200 ml.	Frasco	100		
115.	Dexafenicolcloranfenicol/dexametasona colírio frasco com 10 ml.	Frasco	20		
116.	Dipirona sódica 500mg + cloridrato de adifenina 10 mg + cloridrato de prometazina 5mg (lisador ou similar).	Comprimido	5.000		
117.	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	13.000		
118.	Domperidona 10mg.	Comprimido	2.000		
119.	Gliclazida 60 mg, (Diamicron MR 60mg).	Comprimido	1.000		
120.	Dexclorfeniramina 2mg/5ml c/100ml. Suspensão.	Frasco	300		
121.	Diazepam5 mg.	Comprimido	4.000		
122.	Diazepan10 mg.	Comprimido	4.000		
123.	<i>Diclofenacopotássico, Dietilamônio 11.6mg/g, creme, tubo contendo 60g.</i>	Bisnaga	50		
124.	<i>Diclofenaco Potassico 50mg.</i>	Comprimido	8.000		
125.	Diclofenaco sódio 50mg.	Comprimido	6.000		
126.	Dimenidrinato + piridoxina (vit. B6) (DRAMIM ou similar).	Comprimido	300		
127.	Dexametasona 0,1mg/ml (elixir) com 120 ml.	Frasco	300		
128.	Dexametasona 1mg/g10 gr pomada.	Tubo	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

129.	Dimenidrinato + piridoxina (vit. B6) solução oral (gotas) 25 mg/ml + 5 mg/ml com 20ml.	Frasco	100			
130.	Dipirona sódica 500mg.	Comprimido	8.000			
131.	Dipirona sódica 500mg/ml frasco com 15 ml gotas.	Frasco	200			
132.	Excitalopra 20 mg.	Comprimido	4.000			
133.	Estolato de Eritromicina 50mg/ml susp. Oral com 60 ml.	Comprimido	100			
134.	Eritromicina 500 mg.	Comprimido	500			
135.	Espironolactona 100 mg.	Comprimido	3.000			
136.	Espironolactona 25 mg.	Comprimido	3.000			
137.	Espironolactona50 mg.	Comprimido	3.000			
138.	Espironolactona 100mg+furosemida 20mg.	Comprimido	600			
139.	Fenitoína100 mg.	Comprimido	4.000			
140.	Fenobarbital 40 mg/ml com 20ml.	Frasco	80			
141.	Fenobarbital 100mg (gardenal ou similar).	Comprimido	8.000			
142.	Fluconazol cápsula 150 mg.	Cápsula	4.000			
143.	Furosemida 40 mg.	Comprimido	20.000			
144.	Fralda descartável geriatria tamanho M embalagem com 30 fraldas.	Pacote	500			
145.	Fralda descartável geriatria tamanho EG com 30 fraldas.	Pacote	300			
146.	Fitoscar 60 mg, pomada embalagem contendo 20 g.	Tubo	100			
147.	Glimepirida 4mg.	Comprimido	4.000			
148.	Glibenclamida 5mg.	Comprimido	20.000			
149.	Gabapentina 300 mg.	Comprimido	500			
150.	Hemitartaratozolpiden10mg comp	Comprimido	2.000			
151.	Hidroxido de magnésio 125.0mg/ml+carbonato de cálcio 50.0mg/ml hidróxido de alumínio 180.0mg/ml com 60ml(liquid ou similar)	Frasco	200			
152.	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	3.000			
153.	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

154.	Hidroclorotiazida 25mg.	Comprimido	45.000		
155.	Hidroclorotiazida 50mg.	Comprimido	25.000		
156.	Ibuprofeno suspensão oral (gotas) 100mg/ml frasco contendo 20ml.	Frasco	700		
157.	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	15.000		
158.	Ipratrópio, brometo solução inalante (gotas) 0,25 mg/ml (0,025%).	Frasco	300		
159.	Ivermectrina 6mg.	Comprimido	2.000		
160.	Isossorbida mononitrato 20 mg.	Comprimido	4.000		
161.	Isossorbida mononitrato 10mg.	Comprimido	4.000		
162.	Isossorbida mononitrato 40 mg.	Comprimido	2.000		
163.	lorazepam (lorax ou similar) 2mg.	Comprimido	4.000		
164.	Levomepromazina 100mg.	Comprimido	500		
165.	Levotiroxina 25 mg.	Comprimido	6.000		
166.	Levotiroxina sódica 50 mg.	Comprimido	8.000		
167.	Levotiroxina sódica 75mg.	Comprimido	6.000		
168.	Levotiroxina sódica 100mg.	Comprimido	4.000		
169.	Levotiroxina sódica 125mg.	Comprimido	3.000		
170.	Levotiroxina sódica 150 mg.	Comprimido	1000		
171.	Loratadina 10mg.	Comprimido	6.000		
172.	Loratadina sol.oral 1mg/mlc/ frasco com 100ml.	Frasco	500		
173.	Losartana potássica 50mg .	Comprimido	50.000		
174.	Losartana potássica 50mg+hidroclorotiazida 12,5mg.	Comprimido	1.000		
175.	Losartana potássica 100mg.	Comprimido	2.000		
176.	Losartana potássica 25 mg.	Comprimido	1.000		
177.	Lactulona xarope fraco com 120ml	Frasco	50		
178.	Mebendazol 100mg.	Comprimido	2.000		
179.	Mesilato de doxazosina 2 mg.	Comprimido	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

180.	Mesilato de doxazosina 4 mg.	Comprimido	6.000		
181.	Maleato de Enalapril 05mg.	Comprimido	10.000		
182.	Maleato de Enalapril 10 mg.	Comprimido	40.000		
183.	Maleato de Enalapril 20 mg.	Comprimido	40.000		
184.	Metoprolol, tartarato 25 mg.	Comprimido	4.000		
185.	Metoprolol, tartarato 50mg.	Comprimido	8.000		
186.	Metoprolol, tartarato 100mg.	Comprimido	8.000		
187.	Metildopa 250 mg.	Comprimido	3.000		
188.	Metildopa 500 mg.	Comprimido	5.000		
189.	Metronidazol 400mg.	Comprimido	5.000		
190.	Metronidazol creme vaginal 100mg/g, tubo com 50 g.	Bisnaga	250		
191.	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	4.000		
192.	Naproxeno 500mg.	Comprimido	500		
193.	Nebaciderme sulfato de Neomicina 5mg/g+bacitracinazincica 250ul/g pomada tubo contendo 10g.	Binsaga	400		
194.	Nifedipido 10mg.	Comprimido	4.000		
195.	Nifedipino 20 mg.	Comprimido	4.000		
196.	Nimesulida 100mg.	Comprimido	17.000		
197.	Nimodipida 30mg.	Comprimido	6.000		
198.	Nistatina100.000u.l/4g Creme Vaginal -com 60 gr	bisnaga	400		
199.	Nitrendipino 10mg.	Comprimido	3.000		
200.	Nitrendipino 20mg.	Comprimido	3.000		
201.	Omeprazol 20 mg.	Comprimido	40.000		
202.	Omeprazol 40 mg.	Comprimido	8.000		
203.	Oxcarbazepina 300mg.	Comprimido	2.000		
204.	Pantoprazol 20mg.	Comprimido	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

205.	Pantoprazol 40mg.	Comprimido	6.000			
206.	Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg.	Comprimido	6.000			
207.	Paracetamol 750 mg.	Comprimido	20.000			
208.	Paracetamol 200mg gotas, frasco com 15 ml.	Frasco	400			
209.	Paracetamol 100 mg gotas, com 15 ml.	Frasco	100			
210.	Paracetamol 100mg/ml maleato de clorfeniramina 2mg/ml cloridrato de fenilefrina 2mg/mlgts(descon ou similar), frasco com 20ml.	Frasco	300			
211.	Periciazina solução oral 40 mg/ml (4%) (neuleptil ou similar), frasco contendo 20 ml.	Frasco	100			
212.	Permetrina 50mg/ml (5%) com 60 ml(loção).	Frasco	400			
213.	Prednisolona 05 mg.	Comprimido	4.000			
214.	Prednisolona 20 mg.	Comprimido	9.000			
215.	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 3mg/ml com 60 ml.	Frasco	600			
216.	Propatilnitrato10 mg(sustrate ou similar).	Comprimido	1.00			
217.	Risperidona 1mg.	Comprimido	5.000			
218.	Risperidona 2mg.	Comprimido	6.000			
219.	Risperidona 3mg.	Comprimido	6.000			
220.	Suplemento vitamínico complexo B.	Comprimido	12.000			
221.	Secnidazol 1000mg.	Comprimido	1.500			
222.	Sulfato de Salbutamol 100 mg spray(AEROLIN ou similar) frasco contendo 20 doses.	Frasco	200			
223.	Sinvastatina 20mg.	Comprimido	30.000			
224.	Sinvastatina 40mg.	Comprimido	15.000			
225.	Sulpirida 50mg (equilid ou similar).	Comprimido	3.000			
226.	Sulfadiazina de prata 10mg/g pomada bisnaga com 50gr.	Bisnaga	100			
227.	Simeticona 75mg/ml, com 10ml gotas.	Frasco	150			
228.	Sulfametaxazol+400	Comprimido	6.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

	Trimetoprima 80mg.					
229.	Sulfametazol +trimetoprima 200mg/ml+40mg/5ml, susp. Com 50ml.	Frasco	300			
230.	Sulfato ferroso 125mg/ml com 30 ml.	Frasco	300			
231.	Sulfato ferroso 90mg.	Comprimido	10.000			
232.	Topiramato 50mg.	Comprimido	3.000			
233.	Vitamina D Addera ou similar D3 400UI Gotas frasco com 10ml.	Frasco	200			
234.	Varicoss cumarina 15mg (venalote ou similar).	Comprimido	10.000			
235.	Valsartana 80mg.	Comprimido	800			
236.	Verapamil 80 mg.	Comprimido	6.000			
237.	Varfarina sódica5 mg.	Comprimido	3.000			

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega:
Garantia:
Local e Data:

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ
nº, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº
005/2015. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como
não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
Pública.

..... de de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015

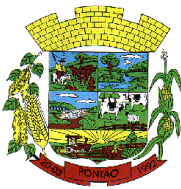
ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 005/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 05/2015, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VI

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, inscrita no CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE GRASELLI**, com fulcro no Processo Licitatório nº **007/2015**, Pregão Presencial nº **005/2015**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº , com sede na Rua ,Nº , Bairro , no município de , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , casado, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de , portador do CPF nº , cédula de identidade n.º , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de Medicamentos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos discriminados no Anexo I do Edital e presente Contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº **007/2015**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

1.3. Os produtos ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais farmacológicos;

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos medicamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ ().

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, MS, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0801.10.301.1003.2047.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Livre -0040

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Estadual - 4050

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Federal- 4770

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a forma de entrega.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

9.4 O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do Recebimento, Coordenador de Saúde e Secretária da Fazenda, em conjunto, mediante depósito em conta bancária da contratada.

9.5 O material de consumo entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término quando da entrega total dos objetos requeridos pelo Município e seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

d)DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão – RS, de 2015.

NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: